



A HUMANIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO NA CONDUÇÃO DA JUSTIÇA E DOS VALORES DA PERSONALIDADE

Me chamo Kéops Mendes, tenho 27 anos e sou advogado a um pouco mais de um ano, tenho como principal área de atuação o Direito Previdenciário que também é minha área de especialização.

Minha admiração pela área e pela advocacia militante vem sendo construída há quase 10 anos, aos 18 anos de idade trabalhei como operador de telemarketing da central 135 do INSS, ali pude observar muitas falhas que começam desde o requerimento administrativo, e pude aprender muito, como construir um trato especial com os segurados/requerentes.

Pessoas essas que já vem de uma jornada bastante sofrida e humilhada, cercados de “NÃO”s injustificados e muitas vezes indevidos, neste sentido é de conduta jurídica direcionada para minimizar ao máximo todo e qualquer embaraçamento durante o processo.

Em contato direto com aqueles que precisam de algum serviço do INSS, trata-se de requerimentos que tem caráter alimentar pois em muitos casos essa pessoas chegam a ser despejados, passam fome, interrompem tratamentos, ingressando em um mundo de penúria sem fim.

Para a garantia da boa prática nesta ceara não está somente no ato de ingressar com uma ação e ter como vilão tão somente o INSS ou o judiciário, mas de individualização e humanização das obrigações de todos os envolvidos, do requerimento administrativo a uniformização do TNU.

Estamos muitas vezes, diante de pessoas que não tiveram nenhuma ou quase nenhuma instrução sobre como lidar com essa situação, que apenas tomam conhecimento no momento da necessidade e que recorrem ao sistema de previdência sem qualquer orientação, e por tais vícios que recobrem seus requerimentos tem seus pedidos negados sumariamente.

No que compete ao judiciário esta prática muitas vezes, estamos diante de decisões eivadas de rigidez e falta de visão, é bastante comum a prática de decisões que são amplamente modificadas na TNU, mas, que até tal reforma o requerente da ação se vê em fila de espera e fica sem qualquer auxílio.

Tomemos como base o indeferimento pelo não reconhecimento do tempo remoto, tal negativa é bastante comum pelos juízes federais e turmas recursais



entretanto a TNU tende a reconhecer a atividade rural, a partir do início de prova material mais remoto.

Toda via, será que não seria mais prudente a concessão de uma tutela, diante da garantia do bem estar de uma família? A manutenção de uma tratamento médico? Enfim, estamos diante de varias correções que precisar ser tomadas de forma progressivas e verticalizadas diante da horizontalidade desses problemas.

É preciso de um trato direcionado ao bem estar do autor, proporcionando a conforto e segurança pra que possam se sentir seguros e acolhidos; desmistificar o medo do judiciário, demonstrar e compreender toda a situação e penúria que estes tem passado, onde neste primeiro momento será estabelecido um vínculo de confiança e credibilidade.

Ainda na instrução do advogado e do Juiz, deve-se buscar a aplicação da empatia e analisar todos os documentos, de atenciosa, para montar uma linha de provas e raciocínio que mais tarde será bem aceita, principalmente no que se refere ao depoimento pessoal do autor pois este entenderá tudo o que esta pedido e pode comprovar.

A disponibilidade é essencial, pois atender ao cliente seja pelo telefone, Email, WhatsApp ou qualquer outra ferramenta que traga uma solução rápida e eficiente, afinal de conta vemos muitos atos ordinatórios para juntar documentos simples e decisões sem resolver o mérito por defeitos na instrução do advogado “trato com o cliente”

A parceria é um grande, pois o cliente precisa ser orientado a se expressar de forma compreensível, então acompanha-lo sempre que possível é um diferencial e um grande facilitador, o advogado precisa compreender cada cliente é um “patrão” em potencial e que seu serviço não é uma mera elaboração de favor por isso um serviço feito com amor, maestria e dedicação é um grande indicador.